

**RESOLUÇÃO Nº 224/2.007  
DE 06 DE SETEMBRO DE 2.007**

“Dá nova redação ao Parágrafo 3º do Artigo 151 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Potirendaba”.

**AGLAIR ELIZABETH MORELLI DA SILVA**,  
Presidente da Câmara Municipal de Potirendaba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Potirendaba aprovou e eu promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**.

**Artigo 1º** - O Parágrafo 3º do Artigo 151 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Potirendaba, passa a ter a seguinte redação:

§ 3º - As emendas e subemendas serão aceitas, discutidas e, se aprovadas, o projeto será encaminhado à Comissão de Justiça e Redação, por 03 (três) dias, para ser novamente redigido, na forma do aprovado, com nova redação ou redação final, conforme tenha ocorrido a aprovação das emendas ou subemendas em 1ª e 2ª discussão ou ainda em discussão única, respectivamente.

**Artigo 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Câmara Municipal de Potirendaba  
Sala das Sessões Dr. “Baldomero Seabra”  
Em 06 de Setembro de 2.007**

**Verª - Aglair Elizabeth Morelli da Silva  
Presidente da Câmara**

Registrada e Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Potirendaba  
Potirendaba, 06 de Setembro de 2.007

**Luiz Lago – Diretor de Secretaria**